



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

1

### EDITAL Nº 076/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

**OBJETO:** “PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - SRP

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Por Item      **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº 076/2014/PP

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT - CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-3100  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

**DATA:** 10 DE JULHO DE 2014.

**HORÁRIO:** 14:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V), Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII) e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
Pregoeira Oficial



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

2

### EDITAL Nº. 076/2014 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2014

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 14:00 horas do dia 10 DE JULHO DE 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br).

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

#### 2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, a **“PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”**.

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente,



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

3

sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que realizarem o Cadastro Prévio de Licitações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**. O cadastro poderá ser feito antes do horário marcado para início da licitação. Ressaltamos que a Certidão de Cadastro é um documento exigido no Credenciamento das Empresas.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

4

documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

### **Pessoa Jurídica**

a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.

b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;

c) Carta de Credenciamento (Anexo III);

d) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;

e) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);

f) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

g) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);

h) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.7 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.8 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.10 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.11. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.11.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

5

3.11.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.12 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.12.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

### 3.12.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;
- c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);
- d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

### 3.12.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)* relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2014, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;
- d) *Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

6

- f) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura da Sede da Licitante;
- g) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- h) *Certidão Negativa de Débito* (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – *INSS* pelo CNPJ ou pelo CEI;
- j) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;
- l) *Certificado de Regularidade* de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – *FGTS* pelo CNPJ ou pelo CEI.

### 3.12.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) *Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis* do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

b) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

### 3.12.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)

a) Três Cartas de Capacidade Técnica (Modelo Anexo VIII).

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

3.13 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

7

3.14 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.14.1. – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias);
- d) Uma única cotação com tendo **obrigatoriamente**, marca, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;
- e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá;
- f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- g) Os produtos deverão ser entregue no Município de Matupá.

3.14.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2014

ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2014

HORÁRIO: 14:00 HORAS

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02**

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2014

ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2014

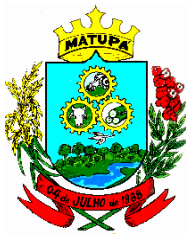
HORÁRIO: 14:00 HORAS

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ:**

3.15 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.16 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

8

### 4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

4.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

4.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

**I** – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**II** - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

**III** - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

**IV** - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**V** - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**VI** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

**VII** - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

**VIII** - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**IX** - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**X** - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

**XI** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

9

**XII** - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

**XIII** - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

**XIV** - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

**XV** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**XVI** - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**XVII** - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

**XVIII** - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XIX** - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

**XX** - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

**XXI** - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;

**XXII** - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

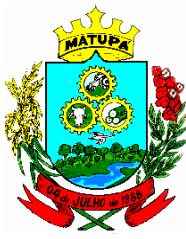
**XXIII** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XXIV** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

**XXV** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

**XXVI** - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

**XXVII** - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

10

**XXVIII** - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor Por Item, nos termos do presente edital;
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.8.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

4.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

11

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

### **5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES**

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT - CEP -78525-000  
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)
- b) Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107  
E-mail: [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)/[atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07h00min às 11h30min (Segunda à Sexta)

### **6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS**

6.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

6.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

6.4 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

6.5 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo VI);

6.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

6.7 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

6.7.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

12

6.8 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

6.9 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.9.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

6.11 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.12 – A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

6.13 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

6.14 – A entrega dos produtos será efetuada pelos Licitantes Vencedores, nas dependências da Secretaria Solicitante;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

13

6.15 - A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente ata de registro de preço;

6.16 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 04 (Quatro) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

### 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, Federal e Estadual:

- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.364.0013.2021 – Apoio Manutenção do Ensino Superior – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamento de Cultura e Lazer – 3390.30.000 – Material de Consumo

7.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é **R\$ 714.515,35 (Setecentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Trinta )** conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Item, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

### 8 – PRAZOS

8.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos será de 04 (Quatro) dias úteis, após a ordem de entrega;

8.2 -. A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

14

8.3 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que a assistência técnica para o referido objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 04 (Quatro) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

8.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

### 9 – PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega realizada bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

### 10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

15

10.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na para entrega do produto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 11- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à a Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

12.2 - Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

12.4 - Das decisões da Comissão Julgadora caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Art. 04 inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e suas alterações, que devesse ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para equipe do Pregoeira (a).

12.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato;

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

12.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

12.9 – Para o presente certame não serão necessárias garantias (Art. 55, VI);



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

16

12.10 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

### 13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes da Ata de Registro de Preço firmada com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 23 de Junho de 2014.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
**Pregoeira Oficial**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### ANEXO I

#### EDITAL N° 076/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”.

### 2 - JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física de Matupá, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pela Prefeitura de Matupá

### 3 - PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	104	UN	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - FRASCO C/ 175G	11,29	1.174,16
2	155	UN	ADESIVO VEDA CALHA 285G ALUMÍNIO	14,94	2.315,70
3	460	UN	BUCHA 10MM C/ PARAFUSO	0,73	335,80
4	80	UN	CADEADO E-35MM	14,94	1.195,20
5	92	UN	CADEADO E-45MM	20,37	1.874,04
6	555	UN	CAL PARA PINTURA - SACO C/ 8KG	9,05	5.022,75
7	394	UN	CAL VIRGEM - SACO C/ 16KG	14,71	5.795,74
8	13	UN	CHAVE DE FENDA 1/8" X 4"	3,56	46,28
9	14	UN	CHAVE DE FENDA 1/4" X 4"	5,58	78,12
10	36	UN	ADESIVO CASCOLA	17,66	635,76
11	24	UN	ENXADA EM AÇO FORJADO - 2,5 LIBRAS ESTREITA	35,50	852,00
12	55	UN	EXTENSÃO ELETRICA 10MT	46,31	2.547,05
13	46	UN	EXTENSÃO ELETRICA 5MT	27,83	1.280,18
14	259	UN	FECHADURA EXTERNA 40MM - SIMPLES	43,80	11.344,20
15	269	UN	FECHADURA INTERNA 40MM - SIMPLES	36,36	9.780,84
16	112	UN	FITA CREPE 25MM X 45MTS	5,66	633,92
17	128	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT	6,68	855,04
18	115	UN	FITA VEDA ROSCA C/ 18MM X 10M	3,30	379,50
19	67	UN	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA 30 LED - BIVOLT	41,70	2.793,90



## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Matupá

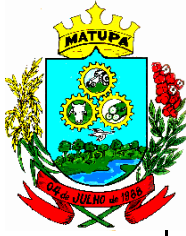
20	169	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W 110V - E-27	31,10	5.255,90
21	636	MT	AREIA GROSSA	41,54	26.419,44
22	1.125	UN	CIMENTO CP II SACO COM 50KG	31,96	35.955,00
23	134	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA 85W 220V - E-40	64,83	8.687,22
24	17	UN	MARTELO 27MM DE METAL C/ UNHA C/ CABO DE MADEIRA	30,37	516,29
25	115	MT	PEDRA BRITA Nº 01	19,81	2.278,15
26	134	MT	PEDRISCO	119,93	16.070,62
27	58	UN	PINCEL 1/2"	3,06	177,48
28	51	UN	PINCEL 2,1/2"	8,10	413,10
29	78	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 17 X 27	8,27	645,06
30	64	UN	RASTELO DE PLASTICO C/ 24 PALHETAS CHATA C/ CABO DE MADEIRA ( P/ JARDIM)	23,09	1.477,76
31	46	UN	RESINA ACRILICA INCOLOR - 3,6L	57,90	2.663,40
32	35	UN	ROLO DE LÃ PARA PINTURA C/ CABO C/ 9CM	9,74	340,90
33	32	UN	SELADOR ACRÍLICO - LATA C/ 18 LITROS	121,67	3.893,44
34	24	UN	SELADOR P/ MADEIRA C/ 3.600 LITROS	81,40	1.953,60
35	133	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	7,90	1.050,70
36	147	UN	SOQUETE PARA LÂMPADAS 127 V 100 WATS	2,31	339,57
37	54	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO ACETINADO, GALÃO DE 3,6 LITROS (1º LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM REVESTIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	64,84	3.501,36



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

38	87	LA	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA CALÇADA/PISO LATA DE 18 LITROS (1º LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 130 Á 150 M² POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 Á 125 M² POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	184,28	16.032,36
39	65	UN	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 325M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	386,37	25.114,05
40	75	UN	TORNEIRA EM PVC 25MM	3,56	267,00
41	26	GO	VERNIZ 3,6L	67,65	1.758,90
42	20	UN	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - TAMANHO PADRÃO	10,09	201,80
43	210	BS	CORANTE BISNAGA 50ML - AZUL	3,38	709,80
44	210	BS	CORANTE BISNAGA 50ML - LARANJA	3,30	693,00
45	210	BS	CORANTE BISNAGA 50ML - MARRON	3,36	705,60
46	210	BS	CORANTE BISNAGA 50ML - OCRE	3,40	714,00
47	210	BS	CORANTE BISNAGA 50ML - PRETO	3,40	714,00
48	210	BS	CORANTE BISNAGA 50ML - VERDE	3,40	714,00
49	210	BS	CORANTE BISNAGA 50ML - VERMELHO	3,40	714,00
50	552	UN	CORANTE XADREZ CORES VARIADAS - FRASCO 50ML	3,36	1.854,72
51	86	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL - 1.1/2	1,58	135,88



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

52	82	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL 1/2"	0,92	75,44
53	93	UN	ADAPTADOR DE MANGUEIRA EM PVC PARA TORNEIRA 3/4 NA COR PRETA	1,91	177,63
54	109	UN	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA/TANQUE 7/8" X 40MM	2,95	321,55
55	112	UN	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4"	1,48	165,76
56	92	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 1"	1,59	146,28
57	73	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 25 X 3/4"	9,59	700,07
58	78	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 32MM	15,54	1.212,12
59	78	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 40 X 1.1/4"	23,40	1.825,20
60	86	UN	AGUARRÁS - EMBALAGEM C/ 05 LITROS	53,83	4.629,38
61	25	UN	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO P/ ELETRICISTA 1.000V	37,19	929,75
62	100	UN	ANTI-FERRUGEM FRASCO 300ML	13,83	1.383,00
63	101	KG	ARAME LISO GALVANIZADO BWG 16	15,60	1.575,60
64	106	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18	9,18	973,08
65	471	MT	AREIA FINA	88,41	41.641,11
66	347	UN	ARGAMASSA COLANTE P/ PISO/AZULEJOS - SACO C/ 20KG	12,43	4.313,21
67	570	UN	ARRUELA LISA 1/2" C/ ESPESSURA 1,5MM COMUM	0,55	313,50
68	380	UN	ARRUELA LISA 3/8" C/ ESPESSURA 1,5MM COMUM	0,34	129,20
69	410	UN	ARRUELA LISA 5/16" C/ ESPESSURA 1,5MM COMUM	0,33	135,30
70	132	UN	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES - COR BRANCO	18,56	2.449,92
71	41	UN	BALDE PARA CONCRETO 12L PRETO	28,72	1.177,52
72	99	UN	BARRA DE CANO 50MM	52,16	5.163,84
73	86	UN	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 1/2" X 1.0 MT COMPRIMENTO	8,13	699,18
74	133	UN	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 3/8" X 1.0 MT COMPRIMENTO	3,78	502,74
75	87	UN	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 5/16" X 1.0 MT COMPRIMENTO	2,83	246,21



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

76	111	UN	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA CEDRO - 3 PEÇAS	87,90	9.756,90
77	99	UN	BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA DE 1/2"	8,56	847,44
78	69	UN	BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA DE 3/4"	8,72	601,68
79	114	UN	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA DE 1/2"	5,67	646,38
80	76	UN	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 40CM X 1/2"	14,52	1.103,52
81	56	UN	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR BASE POLIPROPILENO 19 X 8CM	8,41	470,96
82	400	UN	BUCHA 12MM C/ PARAFUSO	0,79	316,00
83	620	UN	BUCHA 6MM C/ PARAFUSO	0,56	347,20
84	632	UN	BUCHA 8MM C/ PARAFUSO	0,39	246,48
85	223	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50 (ESGOTO)	4,68	1.043,64
86	173	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 50 (ESGOTO)	5,36	927,28
87	305	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM	0,25	76,25
88	257	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 12MM	0,34	87,38
89	211	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM	0,14	29,54
90	190	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM	0,18	34,20
91	18	UN	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS C/ TAMPA	380,39	6.847,02
92	64	UN	CAIXA DE DESCARGA C/ 9 LITROS	20,53	1.313,92
93	547	UN	CAL HIDRATADO- SACO C/ 20KG	11,10	6.071,70
94	450	UN	CANALETA PARA FIO 20 X 10 X 200MM	5,71	2.569,50
95	14	UN	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 2.000 LITROS C/ TAMPA	843,52	11.809,28
96	248	UN	CAP 100MM PARA ESGOTO	6,82	1.691,36
97	138	UN	CAP 25MM SOLDÁVEL	1,28	176,64
98	298	UN	CAP 50MM PARA ESGOTO	2,67	795,66
99	18	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA NAS MEDIDAS DE 3,25 X 8", CAÇAMBA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS	41,92	754,56
100	12	UN	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"	6,33	75,96
101	14	UN	CHAVE DE FENDA 1/4" X 5"	5,70	79,80
102	13	UN	CHAVE DE FENDA 3/16" X 4"	4,62	60,06
103	15	UN	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8"	9,90	148,50
104	13	UN	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 4"	4,76	61,88
105	1.035	UN	COLA P/ PINTURA DE CAL - EMBALAGEM C/ 150ML	1,36	1.407,60



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

106	170	UN	CONDUITE CONRUGADO 3/4 COR AMARELO LINHA PESADA	1,75	297,50
107	286	UN	CURVA PVC 90° 100MM P/ ESGOTO	12,80	3.660,80
108	286	UN	CURVA PVC 90° 25MM SOLDÁVEL	2,33	666,38
109	311	UN	CURVA PVC 90° 32MM SOLDÁVEL	4,22	1.312,42
110	301	UN	CURVA PVC 90° 40MM SOLDÁVEL	7,75	2.332,75
111	229	UN	CURVA PVC AZUL 3/4 COM ROSCA	5,20	1.190,80
112	89	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25 AMPERES	33,51	2.982,39
113	30	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3 IP 25 AMPERES	57,33	1.719,90
114	26	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 90 AMPERES	69,57	1.808,82
115	28	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25 AMPERES	7,23	202,44
116	154	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" CARTELA C/ 3 PEÇAS	6,99	1.076,46
117	42	UN	DUCHA ELÉTRICA PARA BANHO 4.600 WHATS 127V	57,96	2.434,32
118	1.105	MT	FIO FLEXÍVEL P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA 2,5MM	1,22	1.348,10
119	1.210	MT	FIO SÓLIDO 4,0MM	1,90	2.299,00
120	1.210	MT	FIO SÓLIDO 6,0MM	2,94	3.557,40
121	72	UN	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9MM X 2,00MTS	10,16	731,52
122	840	MT	FORRO DE PVC 200MM X 8MM X 8,00MTS - COR BRANCO	16,83	14.137,20
123	69	UN	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA ARGAPLAST - LATA 3,6L	30,89	2.131,41
124	81	UN	JOELHO ESGOTO 25 X 1/2"	3,23	261,63
125	64	UN	JOELHO ESGOTO 40MM	1,58	101,12
126	59	UN	JOELHO DE ESGOTO 90° - 100MM	6,02	355,18
127	76	UN	JOELHO LR 25 X 3/4"	2,95	224,20
128	78	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90° - 25MM	0,71	55,38
129	30	UN	JOGO DE VISTA	36,79	1.103,70
130	140	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W 110V - E-27	52,51	7.351,40
131	33	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA P/ BANHEIRO TAM. 56 X 46 - COR BRANCO	91,24	3.010,92
132	28	UN	COLUNA P/ LAVATÓRIO DE BANHEIRO	60,05	1.681,40



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

133	60	UN	LIXA FERRO Nº 80	2,40	144,00
134	85	UN	LIXA MASSA Nº 100	0,77	65,45
135	95	UN	LIXA MASSA Nº 180 (PARA SUPERFICIE EM MASSA ACRÍLICA)	0,77	73,15
136	1.110	MT	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS	6,52	7.237,20
137	580	MT	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4" 250 LIBRAS	4,45	2.581,00
138	62	MT	MANGUEIRA FLEX'VEL P/ CAIXA DE DESCARGA C/ 30CM	5,31	329,22
139	1.550	MT	MANGUEIRA PRETA PEAD 3/4" X 20MM	1,16	1.798,00
140	37	UN	MASSA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M <sup>2</sup> DEMÃOS, ( PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	133,95	4.956,15
141	65	UN	MASSA CORRIDA PVA 25KG	28,38	1.844,70
142	60	UN	MASSA CORRIDA PVA 3,6ML	25,36	1.521,60
143	1.310	UN	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110MM	0,74	969,40
144	143	MT	PEDRA SEIXO	84,30	12.054,90
145	11	UN	PIA DE INOX 1,50M	191,49	2.106,39
146	56	UN	PINCEL 3/4" C/ CERDA DUBLA	3,14	175,84
147	230	M2	PISO P -4 A 43 X 43CM	14,33	3.295,90
148	195	M2	PISO P -5 A 50 X 50CM	16,98	3.311,10
149	74	UN	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA CEDRINHO 0,90CM X 2,10M	218,59	16.175,66
150	82	UN	PORTA LISA MADEIRA MARUPÁ 80CM X 2,10M	62,60	5.133,20
151	53	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 15 X 15	9,18	486,54
152	38	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 12 X 12	10,69	406,22
153	69	KG	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18 X 27	11,12	767,28
154	86	UN	RALO SINFONADO QUADRADO	11,57	995,02
155	41	UN	RASTELO DE METAL C/ 14 DENTES C/ CABO DE MADEIRA (ANCINHO)	18,03	739,23
156	36	UN	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	6,35	228,60
157	39	UN	ROLO DE LÃ PARA PINTURA C/ 23CM	31,28	1.219,92



## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Matupá

158	25	UN	SELADOR ACRÍLICO - LATA C/ 3.600 LITROS	38,37	959,25
159	28	UN	SOLVENTE 2.900 - LATA C/ 5 LITROS	52,17	1.460,76
160	68	UN	SOQUETE BRANQUELITE COMUM E-27	3,22	218,96
161	39	UN	TE 100 X 100 (ESGOTO)	12,23	476,97
162	38	UN	TE 100 X 50 (ESGOTO)	10,44	396,72
163	53	UN	TE 90° SOLDÁVEL 25MM	1,14	60,42
164	485	UN	TELHA 2,44 X 1,10 M - 5 MM	40,91	19.841,35
165	67	UN	TINTA SPRAY - FRASCO C/ 150ML - CORES VARIADAS	17,66	1.183,22
166	77	UN	TORNEIRA DE PLÁSTICO COR PRETA 1/2" (P/ JARDIM)	3,32	255,64
167	69	UN	TORNEIRA DE PLÁSTICO COR PRETA 3/4" (P/ JARDIM)	3,43	236,67
168	91	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL 1/2"	42,61	3.877,51
169	48	UN	TRINCO PARA PORTA - MÉDIA	6,33	303,84
170	25	BR	TUBO ESGOTO 100MM BARRA C/ 6 METROS - PRESSÃO NOMINAL 80	53,17	1.329,25
171	37	UN	TUBO ESGOTO 50MM BARRA C/ 6 METROS - PRESSÃO NOMINAL 80	36,69	1.357,53
172	47	UN	TUBO SOLDÁVEL 25MM BARRA C/ 6 METROS- PRESSÃO NOMINAL 80	15,44	725,68
173	29	UN	TUBO SOLDÁVEL 40MM BARRA C/ 6 METRO - PRESSÃO NOMINAL 80	45,75	1.326,75
174	32	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	8,41	269,12
175	29	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	11,40	330,60
176	24	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	17,43	418,32
177	24	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	20,02	480,48
178	60	UN	VALVULA DE DESCARGA HIDRA - MAX	84,77	5.086,20
179	53	UN	VALVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC SEM LADRÃO COM UNHO 7/8	4,64	245,92
180	40	UN	VALVULA PARA LAVATÓRIO/TANQUE EM PVC V8 812	5,21	208,40
181	26	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	382,90	9.955,40
182	35	UN	VASO SANITÁRIO COMUM C/ ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO - COR BRANCO	127,03	4.446,05
183	14	UN	VITRÔ 40 X 60 PARA BANHEIRO	77,13	1.079,82



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

184	13	UN	VITRÔ COM GRADE E TRILHO 100 X 150 R-12	247,19	3.213,47
185	21	UN	ZARCÃO - LATA COM 3,6LTS	64,37	1.351,77
186	245	UN	TELHA 2,44 X 0,50M - 4MM	12,60	3.087,00
187	84	UN	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO PARA VASO SANITÁRIO COM REDUTOR DE TAMPA	37,15	3.120,60
188	70	UN	PLAFON BRANCO 100W COM BOCAL DE PORCELANA	5,25	367,50
189	81	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL 3"	2,22	179,82
190	96	UN	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	1,76	168,96
191	98	UN	ADAPTADOR REDUÇÃO EM PVC 3/4" X 1/2"	1,82	178,36
192	63	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 50MM	24,15	1.521,45
193	85	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 75MM	42,63	3.623,55
194	76	UN	ALAVANCA DE FERRO 1" X 1,80MTS	128,41	9.759,16
195	78	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	14,58	1.137,24
196	21	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10"	28,59	600,39
197	36	UN	BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA	14,61	525,96
198	49	PA	BOTA DE PVC BRANCA, CANO COM 31 CM, FORRADA E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 39	48,37	2.370,13
199	230	UN	CANALETA GROSSA	13,24	3.045,20
200	43	UN	CONE EM PVC NAS CORES LARANJA E BRANCO C/ 75 CM ALTURA P/ TRANSITO	52,39	2.252,77
201	97	MT	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO	11,86	1.150,42
202	25	UN	HASTE TERRA DE COBRE 2,40MTS	22,07	551,75
203	49	UN	JOELHO 90 - 50MM	3,81	186,69
204	1.125	MT	MANGUEIRA PRETA PEAD 1/2" X 20MM	0,79	888,75
205	70	M3	PÓ DE PEDRA	81,00	5.670,00
206	127	KG	REJUNTE COR CINZA PLATINA - EMBALAGEM COM 1KG	4,86	617,22
207	61.500	UN	TIJOLO 13CM C/ 06 FUIROS	0,46	28.290,00
208	28.500	UN	TIJOLO MACIÇO	0,66	18.810,00
209	55	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 1/2" - BARRA 12 METROS	57,34	3.153,70
210	57	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 1/4" - BARRA 12 METROS	14,78	842,46



## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Matupá

211	52	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 3/8" - BARRA 12 METROS	33,83	1.759,16
212	32	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 4.2MM - BARRA 12 METROS	6,21	198,72
213	32	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 5.0MM - BARRA 12 METROS	8,78	280,96
214	32	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 5/16" - BARRA 12 METROS	22,91	733,12
215	98	UN	ADAPTADOR INTERNO EM PVC 1.1/2"	6,09	596,82
216	265	UN	ARGAMASSA COLANTE PISO SOB PISO - SACO C/ 20KG	37,07	9.823,55
217	126	UN	CAIXA DE LUZ EM PVC 4X2 P/ ALVENARIA	1,73	217,98
218	55	UN	CAIXA SINFONADA 100 X100 MM	15,65	860,75
219	26	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA - 5 LITROS	30,87	802,62
220	67	PA	LUVA DE RASPA CANO 20CM COM REFORÇO	14,10	944,70
221	6	UN	PIA DE INOX 1,80M	340,99	2.045,94
222	50	UN	PORCA POLIDA 1/2" C/ ROSCA GROSSA	0,56	28,00
223	55	UN	PORCA POLIDA 3/8" C/ ROSCA GROSSA	0,31	17,05
224	60	UN	PORCA POLIDA 5/16" C/ ROSCA GROSSA	0,25	15,00
225	53	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 16 X 18	7,92	419,76
226	75	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 19 X 36	8,11	608,25
227	71	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 22 X 48	8,11	575,81
228	66	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 13 X 15	9,49	626,34
229	66	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 17 X 21	8,45	557,70
230	68	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 18 X 27	8,18	556,24
231	71	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 22 X 42	7,92	562,32
232	81	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 25 X 72	11,09	898,29
233	83	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 26 X 84	10,95	908,85
234	33	UN	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100	21,88	722,04
235	25	UN	REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150	58,77	1.469,25
236	35	UN	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40	2,19	76,65
237	19	UN	REFLETOR DE 400 WATS	69,00	1.311,00
238	41	UN	RELÊ FOTOCÉLULA 200 V	27,46	1.125,86



## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Matupá

239	432	MT	TELA MOSQUETEIRA (CONTRA INSETOS) POLIETILENO - LARG. 1,50	3,12	1.347,84
240	70	UN	VASSOURÃO PARA VARRER RUAS (GARI) DE PVC/PET, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 08 X 12 X 30 CM, BASE DE POLIPROPILENO, COM CABO DE 28 MM X 1.40 M E CERDAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 MM.	27,16	1.901,20
241	15	MT	PEDRA MÁRMORE BRANCO 1M X 1M	363,33	5.449,95
242	11	UN	ARO PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	45,15	496,65
243	52	PA	BOTA DE PVC BRANCA, CANO COM 31 CM, FORRADA E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 40	45,44	2.362,88
244	47	PA	BOTA DE PVC BRANCA, CANO COM 31 CM, FORRADA E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 42	48,32	2.271,04
245	22	UN	BROCA 10MM VIDIA (P/ FURADEIRA)	14,76	324,72
246	18	UN	BROCA 12MM VIDIA (P/ FURADEIRA)	23,78	428,04
247	16	UN	BROCA 8MM VIDIA (P/ FURADEIRA)	11,01	176,16
248	18	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM X 100M COMP.	23,32	419,76
249	22	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM X 75MM COMP.	5,63	123,86
250	19	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM X 75MM COMP.	12,60	239,40
251	14	UN	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA - TAMANHO PADRÃO	7,58	106,12
252	16	UN	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO - TAMANHO PADRÃO	15,27	244,32
253	21	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	11,98	251,58
254	12	UN	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO DE MADEIRA 1,80 MTS	86,14	1.033,68
255	11	UN	COLHER DE PEDREIRO 9"	15,81	173,91
256	2.120	UN	CUMIEIRA DE BARRO COLONIAL	3,28	6.953,60
257	23	UN	ENXADA EM AÇO FORJADO - 2,5 LIBRAS LARGA	35,15	808,45



## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Matupá

258	16	UN	ENXADÃO EM AÇO FORJADO ESTREITO	30,92	494,72
259	18	UN	ENXADÃO EM AÇO FORJADO LARGO	27,82	500,76
260	570	MT	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	11,43	6.515,10
261	26	UN	FOICE EM AÇO SAE 5160, ROÇADEIRA ABERTA, DIREITA, DIAMETRO 35MM OLHO C/ CABO DE MADEIRA	20,21	525,46
262	31	UN	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	15,42	478,02
263	55	PA	LUVA PVC PALMA LISA VERDE C/ F 35 CM	9,36	514,80
264	51	PA	LUVAS DE VAQUETA	19,74	1.006,74
265	3	UN	MANGUEIRA FLEX'VEL P/ CAIXA DE DESCARGA C/ 30CM	5,31	15,93
266	7	UN	MARRETA 04KG S/ CABO	78,52	549,64
267	19	UN	PÃ BICO M	31,22	593,18
268	15	UN	PENEIRA PARA ARROZ/AREIA, NO TAMANHO DE 55 CM, ARO DE MADEIRA COM TELA EM AÇO	14,91	223,65
269	11	UN	PENEIRA PARA FEIJÃO, NO TAMANHO DE 55CM, ARO DE MADEIRA COM TELA EM AÇO	15,88	174,68
270	13	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8"	26,84	348,92
271	18	UN	REGADOR DE PLASTICO C/ 13 LITROS	18,85	339,30
272	270	UN	TELHA COMUNHEIRA DE BARRO (CAPA DE BARRO)	2,98	804,60
273	10	UN	TESOURÃO CORTADOR DE GRAMA	20,76	207,60
274	42	UN	TRELIÇA 2X4 2MM 12 METROS (PREPARADA/PRONTA)	49,54	2.080,68
275	10	UN	TRENA EMBORRACHADA C/ 10 METROS	40,36	403,60
276	6	UN	TRENA EMBORRACHADA C/ 5 METROS	13,15	78,90
277	35	UN	COMPENSADO 2,20 X 1,60 10M	69,69	2.439,15
278	60	UN	FITA ADESIVA ALUMINIO 10 CMX 10M VEDACIT	7,26	435,60
279	55	MT	ARAME LISO GALVANIZADO BWG 18	16,33	898,15
280	40	UN	ARAME LISO GALVANIZADO BWG 18	16,33	653,20
281	20	UN	ARAME RECOZIDO BWG 18	9,18	183,60
282	5	UN	FORMÃO 1/2"	19,08	95,40
283	4	UN	FORMÃO 3/5"	21,15	84,60



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

284	15	UN	MACHADO DE METAL 3,5 LIBRAS AFIADO E ENVERNIZADO C/ CABO DE MADEIRA	55,77	836,55
285	11	UN	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	48,35	531,85
286	2	UN	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, EQUIPADA COM TAMBOR BASCULANTE, MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 02CV/04 PÓLOS, DUAS RODAS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 900MM DE LARGURA, 1740MM DE COMPRIMENTO E 1.550 DE ALTURA. MOTOR BIVOLT 110/220V	3.516,36	7.032,72
287	12	UN	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (TRATOR MARCA YANMAR)	14,94	179,28
288	26	UN	DISCO DE CORTE 07" 2T A36QB32 X 7/8" COMUM	6,13	159,38
289	19	UN	DISCO DE CORTE 12" 2T A36QB32 X 3/4" COMUM	15,69	298,11
290	15	UN	DISCO DE DESBASTE 7" A82RB 7/8"	7,32	109,80
291	15	UN	ACHOCOLATADO DE SOJA LITRO	36,79	551,85
292	40	UN	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO, CORTE MANUAL EM AÇO RÁPIDO	7,77	310,80
293	300	UN	TELHA DE AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 1,10 - 5MM	40,24	12.072,00
294	130	MT	AREIA LAVADA MEDIA	44,55	5.791,50
295	2	UN	JOGO DE VISTA	36,79	73,58
296	3	MT	ARAME RECOZIDO BWG 18	9,18	27,54
Valor Total >>>>					714.515,35

3.1 - O valor máximo para a proposta deste pregão não poderá ser superior a **R\$ 714.515,35 (Setecentos e Quatorze Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, conforme estimativa de preços.

3.2 - O valor máximo aceito para cada por Item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

#### 4.1. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

4.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

4.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

4.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

4.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 04 (Quatro) dias logo após a contratada assinar a ata de registro de preço, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

4.3 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

4.5. Caberá à Licitante Vencedora:

4.5.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

4.5.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.5.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

### 5 - METODOLOGIA

5.1 - Menor preço por Item.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
**Pregoeira Oficial**

ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 050/2014



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II  
EDITAL N ° 076/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2014

### Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

#### A EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Matupá  
Processo Licitatório: 076/2014-CPL/PP  
Pregão Presencial n ° 050/2014  
Edital n°. 076/2014

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°. ....., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	104	UN	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - FRASCO C/ 175G			
2	155	UN	ADESIVO VEDA CALHA 285G ALUMÍNIO			
3	460	UN	BUCHA 10MM C/ PARAFUSO			
4	80	UN	CADEADO E-35MM			
5	92	UN	CADEADO E-45MM			
6	555	UN	CAL PARA PINTURA - SACO C/ 8KG			
7	394	UN	CAL VIRGEM - SACO C/ 16KG			
8	13	UN	CHAVE DE FENDA 1/8" X 4"			
9	14	UN	CHAVE DE FENDA 1/4" X 4"			
10	36	UN	ADESIVO CASCOLA			
11	24	UN	ENXADA EM AÇO FORJADO - 2,5 LIBRAS ESTREITA			
12	55	UN	EXTENSÃO ELETRICA 10MT			
13	46	UN	EXTENSÃO ELETRICA 5MT			
14	259	UN	FECHADURA EXTERNA 40MM - SIMPLES			
15	269	UN	FECHADURA INTERNA 40MM - SIMPLES			
16	112	UN	FITA CREPE 25MM X 45MTS			
17	128	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20MT			
18	115	UN	FITA VEDA ROSCA C/ 18MM X 10M			
19	67	UN	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA 30 LED - BIVOLT			
20	169	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W 110V - E-27			

ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 050/2014



## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Matupá

21	636	MT	AREIA GROSSA			
22	1.125	UN	CIMENTO CP II SACO COM 50KG			
23	134	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA 85W 220V - E-40			
24	17	UN	MARTELO 27MM DE METAL C/ UNHA C/ CABO DE MADEIRA			
25	115	MT	PEDRA BRITA Nº 01			
26	134	MT	PEDRISCO			
27	58	UN	PINCEL 1/2"			
28	51	UN	PINCEL 2,1/2"			
29	78	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 17 X 27			
30	64	UN	RASTELO DE PLASTICO C/ 24 PALHETAS CHATA C/ CABO DE MADEIRA ( P/ JARDIM)			
31	46	UN	RESINA ACRILICA INCOLOR - 3,6L			
32	35	UN	ROLO DE LÃ PARA PINTURA C/ CABO C/ 9CM			
33	32	UN	SELADOR ACRÍLICO - LATA C/ 18 LITROS			
34	24	UN	SELADOR P/ MADEIRA C/ 3.600 LITROS			
35	133	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL			
36	147	UN	SOQUETE PARA LÂMPADAS 127 V 100 WATS			
37	54	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO ACETINADO, GALÃO DE 3,6 LITROS (1º LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM REVESTIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)			



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

38	87	LA	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA CALÇADA/PISO LATA DE 18 LITROS (1º LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 130 Á 150 M² POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 Á 125 M² POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)			
39	65	UN	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 325M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)			
40	75	UN	TORNEIRA EM PVC 25MM			
41	26	GO	VERNIZ 3,6L			
42	20	UN	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - TAMANHO PADRÃO			
43	210	BS	CORANTE BISNAGA 50ML - AZUL			
44	210	BS	CORANTE BISNAGA 50ML - LARANJA			
45	210	BS	CORANTE BISNAGA 50ML - MARRON			
46	210	BS	CORANTE BISNAGA 50ML - OCRE			
47	210	BS	CORANTE BISNAGA 50ML - PRETO			
48	210	BS	CORANTE BISNAGA 50ML - VERDE			
49	210	BS	CORANTE BISNAGA 50ML - VERMELHO			
50	552	UN	CORANTE XADREZ CORES VARIADAS - FRASCO 50ML			
51	86	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL - 1.1/2			



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

52	82	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL 1/2"			
53	93	UN	ADAPTADOR DE MANGUEIRA EM PVC PARA TORNEIRA 3/4 NA COR PRETA			
54	109	UN	ADAPTADOR PARA VÁLVULA PIA/TANQUE 7/8" X 40MM			
55	112	UN	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4"			
56	92	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 1"			
57	73	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 25 X 3/4"			
58	78	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 32MM			
59	78	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 40 X 1.1/4"			
60	86	UN	AGUARRÁS - EMBALAGEM C/ 05 LITROS			
61	25	UN	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO P/ ELETRICISTA 1.000V			
62	100	UN	ANTI-FERRUGEM FRASCO 300ML			
63	101	KG	ARAME LISO GALVANIZADO BWG 16			
64	106	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18			
65	471	MT	AREIA FINA			
66	347	UN	ARGAMASSA COLANTE P/ PISO/AZULEJOS - SACO C/ 20KG			
67	570	UN	ARRUELA LISA 1/2" C/ ESPESSURA 1,5MM COMUM			
68	380	UN	ARRUELA LISA 3/8" C/ ESPESSURA 1,5MM COMUM			
69	410	UN	ARRUELA LISA 5/16" C/ ESPESSURA 1,5MM COMUM			
70	132	UN	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES - COR BRANCO			
71	41	UN	BALDE PARA CONCRETO 12L PRETO			
72	99	UN	BARRA DE CANO 50MM			
73	86	UN	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 1/2" X 1.0 MT COMPRIMENTO			
74	133	UN	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 3/8" X 1.0 MT COMPRIMENTO			
75	87	UN	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 5/16" X 1.0 MT COMPRIMENTO			



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

76	111	UN	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA CEDRO - 3 PEÇAS			
77	99	UN	BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA DE 1/2"			
78	69	UN	BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA DE 3/4"			
79	114	UN	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA DE 1/2"			
80	76	UN	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 40CM X 1/2"			
81	56	UN	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR BASE POLIPROPILENO 19 X 8CM			
82	400	UN	BUCHA 12MM C/ PARAFUSO			
83	620	UN	BUCHA 6MM C/ PARAFUSO			
84	632	UN	BUCHA 8MM C/ PARAFUSO			
85	223	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50 (ESGOTO)			
86	173	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 50 (ESGOTO)			
87	305	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM			
88	257	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 12MM			
89	211	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM			
90	190	UN	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM			
91	18	UN	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS C/ TAMPA			
92	64	UN	CAIXA DE DESCARGA C/ 9 LITROS			
93	547	UN	CAL HIDRATADO- SACO C/ 20KG			
94	450	UN	CANALETA PARA FIO 20 X 10 X 200MM			
95	14	UN	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO DE 2.000 LITROS C/ TAMPA			
96	248	UN	CAP 100MM PARA ESGOTO			
97	138	UN	CAP 25MM SOLDÁVEL			
98	298	UN	CAP 50MM PARA ESGOTO			
99	18	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA NAS MEDIDAS DE 3,25 X 8", CAÇAMBA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS			
100	12	UN	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"			
101	14	UN	CHAVE DE FENDA 1/4" X 5"			
102	13	UN	CHAVE DE FENDA 3/16" X 4"			
103	15	UN	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8"			
104	13	UN	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 4"			
105	1.035	UN	COLA P/ PINTURA DE CAL - EMBALAGEM C/ 150ML			



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

106	170	UN	CONDUITE CONRUGADO 3/4 COR AMARELO LINHA PESADA			
107	286	UN	CURVA PVC 90° 100MM P/ ESGOTO			
108	286	UN	CURVA PVC 90° 25MM SOLDÁVEL			
109	311	UN	CURVA PVC 90° 32MM SOLDÁVEL			
110	301	UN	CURVA PVC 90° 40MM SOLDÁVEL			
111	229	UN	CURVA PVC AZUL 3/4 COM ROSCA			
112	89	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25 AMPERES			
113	30	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3 IP 25 AMPERES			
114	26	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 90 AMPERES			
115	28	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25 AMPERES			
116	154	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" CARTELA C/ 3 PEÇAS			
117	42	UN	DUCHA ELÉTRICA PARA BANHO 4.600 WHATS 127V			
118	1.105	MT	FIO FLEXÍVEL P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA 2,5MM			
119	1.210	MT	FIO SÓLIDO 4,0MM			
120	1.210	MT	FIO SÓLIDO 6,0MM			
121	72	UN	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9MM X 2,00MTS			
122	840	MT	FORRO DE PVC 200MM X 8MM X 8,00MTS - COR BRANCO			
123	69	UN	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA ARGAPLAST - LATA 3,6L			
124	81	UN	JOELHO ESGOTO 25 X 1/2"			
125	64	UN	JOELHO ESGOTO 40MM			
126	59	UN	JOELHO DE ESGOTO 90° - 100MM			
127	76	UN	JOELHO LR 25 X 3/4"			
128	78	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90° - 25MM			
129	30	UN	JOGO DE VISTA			
130	140	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W 110V - E-27			
131	33	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA P/ BANHEIRO TAM. 56 X 46 - COR BRANCO			
132	28	UN	COLUNA P/ LAVATÓRIO DE BANHEIRO			



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

133	60	UN	LIXA FERRO Nº 80			
134	85	UN	LIXA MASSA Nº 100			
135	95	UN	LIXA MASSA Nº 180 (PARA SUPERFICIE EM MASSA ACRÍLICA)			
136	1.110	MT	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS			
137	580	MT	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4" 250 LIBRAS			
138	62	MT	MANGUEIRA FLEX'VEL P/ CAIXA DE DESCARGA C/ 30CM			
139	1.550	MT	MANGUEIRA PRETA PEAD 3/4" X 20MM			
140	37	UN	MASSA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M <sup>2</sup> DEMÃOS, ( PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)			
141	65	UN	MASSA CORRIDA PVA 25KG			
142	60	UN	MASSA CORRIDA PVA 3,6ML			
143	1.310	UN	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110MM			
144	143	MT	PEDRA SEIXO			
145	11	UN	PIA DE INOX 1,50M			
146	56	UN	PINCEL 3/4" C/ CERDA DUBLA			
147	230	M2	PISO P -4 A 43 X 43CM			
148	195	M2	PISO P -5 A 50 X 50CM			
149	74	UN	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA CEDRINHO 0,90CM X 2,10M			
150	82	UN	PORTA LISA MADEIRA MARUPÁ 80CM X 2,10M			
151	53	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 15 X 15			
152	38	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 12 X 12			
153	69	KG	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18 X 27			
154	86	UN	RALO SINFONADO QUADRADO			
155	41	UN	RASTELO DE METAL C/ 14 DENTES C/ CABO DE MADEIRA (ANCINHO)			
156	36	UN	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75			
157	39	UN	ROLO DE LÃ PARA PINTURA C/ 23CM			



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

158	25	UN	SELADOR ACRÍLICO - LATA C/ 3.600 LITROS			
159	28	UN	SOLVENTE 2.900 - LATA C/ 5 LITROS			
160	68	UN	SOQUETE BRANQUELITE COMUM E-27			
161	39	UN	TE 100 X 100 (ESGOTO)			
162	38	UN	TE 100 X 50 (ESGOTO)			
163	53	UN	TE 90° SOLDÁVEL 25MM			
164	485	UN	TELHA 2,44 X 1,10 M - 5 MM			
165	67	UN	TINTA SPRAY - FRASCO C/ 150ML - CORES VARIADAS			
166	77	UN	TORNEIRA DE PLÁSTICO COR PRETA 1/2" (P/ JARDIM)			
167	69	UN	TORNEIRA DE PLÁSTICO COR PRETA 3/4" (P/ JARDIM)			
168	91	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL 1/2"			
169	48	UN	TRINCO PARA PORTA - MÉDIA			
170	25	BR	TUBO ESGOTO 100MM BARRA C/ 6 METROS - PRESSÃO NOMINAL 80			
171	37	UN	TUBO ESGOTO 50MM BARRA C/ 6 METROS - PRESSÃO NOMINAL 80			
172	47	UN	TUBO SOLDÁVEL 25MM BARRA C/ 6 METROS- PRESSÃO NOMINAL 80			
173	29	UN	TUBO SOLDÁVEL 40MM BARRA C/ 6 METRO - PRESSÃO NOMINAL 80			
174	32	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM			
175	29	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM			
176	24	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM			
177	24	UN	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM			
178	60	UN	VALVULA DE DESCARGA HIDRA - MAX			
179	53	UN	VALVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC SEM LADRÃO COM UNHO 7/8			
180	40	UN	VALVULA PARA LAVATÓRIO/TANQUE EM PVC V8 812			
181	26	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA			
182	35	UN	VASO SANITÁRIO COMUM C/ ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO - COR BRANCO			
183	14	UN	VITRÔ 40 X 60 PARA BANHEIRO			



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

184	13	UN	VITRÔ COM GRADE E TRILHO 100 X 150 R-12			
185	21	UN	ZARCÃO - LATA COM 3,6LTS			
186	245	UN	TELHA 2,44 X 0,50M - 4MM			
187	84	UN	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO PARA VASO SANITÁRIO COM REDUTOR DE TAMPA			
188	70	UN	PLAFON BRANCO 100W COM BOCAL DE PORCELANA			
189	81	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL 3"			
190	96	UN	ADAPTADOR POLIETILENO 1"			
191	98	UN	ADAPTADOR REDUÇÃO EM PVC 3/4" X 1/2"			
192	63	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 50MM			
193	85	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 75MM			
194	76	UN	ALAVANCA DE FERRO 1" X 1,80MTS			
195	78	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"			
196	21	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10"			
197	36	UN	BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA			
198	49	PA	BOTA DE PVC BRANCA, CANO COM 31 CM, FORRADA E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 39			
199	230	UN	CANALETA GROSSA			
200	43	UN	CONE EM PVC NAS CORES LARANJA E BRANCO C/ 75 CM ALTURA P/ TRANSITO			
201	97	MT	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO			
202	25	UN	HASTE TERRA DE COBRE 2,40MTS			
203	49	UN	JOELHO 90 - 50MM			
204	1.125	MT	MANGUEIRA PRETA PEAD 1/2" X 20MM			
205	70	M3	PÓ DE PEDRA			
206	127	KG	REJUNTE COR CINZA PLATINA - EMBALAGEM COM 1KG			
207	61.500	UN	TIJOLO 13CM C/ 06 FUIROS			
208	28.500	UN	TIJOLO MACIÇO			
209	55	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 1/2" - BARRA 12 METROS			
210	57	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 1/4" - BARRA 12 METROS			
211	52	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 3/8" - BARRA 12 METROS			



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

212	32	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 4.2MM - BARRA 12 METROS			
213	32	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 5.0MM - BARRA 12 METROS			
214	32	UN	VERGALHÃO AÇO CA 50 5/16" - BARRA 12 METROS			
215	98	UN	ADAPTADOR INTERNO EM PVC 1.1/2"			
216	265	UN	ARGAMASSA COLANTE PISO SOB PISO - SACO C/ 20KG			
217	126	UN	CAIXA DE LUZ EM PVC 4X2 P/ ALVENARIA			
218	55	UN	CAIXA SINFONADA 100 X100 MM			
219	26	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA - 5 LITROS			
220	67	PA	LUVA DE RASPA CANO 20CM COM REFORÇO			
221	6	UN	PIA DE INOX 1,80M			
222	50	UN	PORCA POLIDA 1/2" C/ ROSCA GROSSA			
223	55	UN	PORCA POLIDA 3/8" C/ ROSCA GROSSA			
224	60	UN	PORCA POLIDA 5/16" C/ ROSCA GROSSA			
225	53	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 16 X 18			
226	75	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 19 X 36			
227	71	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 22 X 48			
228	66	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 13 X 15			
229	66	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 17 X 21			
230	68	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 18 X 27			
231	71	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 22 X 42			
232	81	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 25 X 72			
233	83	KG	PREGO C/ CABEÇA COMUM 26 X 84			
234	33	UN	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100			
235	25	UN	REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150			
236	35	UN	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40			
237	19	UN	REFLETOR DE 400 WATS			
238	41	UN	RELÉ FOTOCÉLULA 200 V			



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

239	432	MT	TELA MOSQUETEIRA (CONTRA INSETOS) POLIETILENO - LARG. 1,50			
240	70	UN	VASSOURÃO PARA VARRER RUAS (GARI) DE PVC/PET, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 08 X 12 X 30 CM, BASE DE POLIPROPILENO, COM CABO DE 28 MM X 1.40 M E CERDAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 MM.			
241	15	MT	PEDRA MÁRMORE BRANCO 1M X 1M			
242	11	UN	ARO PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO			
243	52	PA	BOTA DE PVC BRANCA, CANO COM 31 CM, FORRADA E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 40			
244	47	PA	BOTA DE PVC BRANCA, CANO COM 31 CM, FORRADA E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 42			
245	22	UN	BROCA 10MM VIDIA (P/ FURADEIRA)			
246	18	UN	BROCA 12MM VIDIA (P/ FURADEIRA)			
247	16	UN	BROCA 8MM VIDIA (P/ FURADEIRA)			
248	18	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM X 100M COMP.			
249	22	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM X 75MM COMP.			
250	19	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM X 75MM COMP.			
251	14	UN	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA - TAMANHO PADRÃO			
252	16	UN	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO - TAMANHO PADRÃO			
253	21	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8			
254	12	UN	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO DE MADEIRA 1,80 MTS			
255	11	UN	COLHER DE PEDREIRO 9"			
256	2.120	UN	CUMIEIRA DE BARRO COLONIAL			
257	23	UN	ENXADA EM AÇO FORJADO - 2,5 LIBRAS LARGA			
258	16	UN	ENXADÃO EM AÇO FORJADO ESTREITO			



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

259	18	UN	ENXADÃO EM AÇO FORJADO LARGO			
260	570	MT	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA			
261	26	UN	FOICE EM AÇO SAE 5160, ROÇADEIRA ABERTA, DIREITA, DIAMETRO 35MM OLHO C/ CABO DE MADEIRA			
262	31	UN	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"			
263	55	PA	LUVA PVC PALMA LISA VERDE C/ F 35 CM			
264	51	PA	LUVAS DE VAQUETA			
265	3	UN	MANGUEIRA FLEX'VEL P/ CAIXA DE DESCARGA C/ 30CM			
266	7	UN	MARRETA 04KG S/ CABO			
267	19	UN	PÁ BICO M			
268	15	UN	PENEIRA PARA ARROZ/AREIA, NO TAMANHO DE 55 CM, ARO DE MADEIRA COM TELA EM AÇO			
269	11	UN	PENEIRA PARA FEIJÃO, NO TAMANHO DE 55CM, ARO DE MADEIRA COM TELA EM AÇO			
270	13	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8"			
271	18	UN	REGADOR DE PLASTICO C/ 13 LITROS			
272	270	UN	TELHA COMUNHEIRA DE BARRO (CAPA DE BARRO)			
273	10	UN	TESOURÃO CORTADOR DE GRAMA			
274	42	UN	TRELIÇA 2X4 2MM 12 METROS (PREPARADA/PRONTA)			
275	10	UN	TRENA EMBORRACHADA C/ 10 METROS			
276	6	UN	TRENA EMBORRACHADA C/ 5 METROS			
277	35	UN	COMPENSADO 2,20 X 1,60 10M			
278	60	UN	FITA ADESIVA ALUMINIO 10 CMX 10M VEDACIT			
279	55	MT	ARAME LISO GALVANIZADO BWG 18			
280	40	UN	ARAME LISO GALVANIZADO BWG 18			
281	20	UN	ARAME RECOZIDO BWG 18			
282	5	UN	FORMÃO 1/2"			
283	4	UN	FORMÃO 3/5"			
284	15	UN	MACHADO DE METAL 3,5 LIBRAS AFIADO E ENVERNIZADO C/ CABO DE MADEIRA			



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

285	11	UN	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA			
286	2	UN	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, EQUIPADA COM TAMBOR BASCULANTE, MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 02CV/04 PÓLOS, DUAS RODAS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 900MM DE LARGURA, 1740MM DE COMPRIMENTO E 1.550 DE ALTURA. MOTOR BIVOLT 110/220V			
287	12	UN	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (TRATOR MARCA YANMAR)			
288	26	UN	DISCO DE CORTE 07" 2T A36QB32 X 7/8" COMUM			
289	19	UN	DISCO DE CORTE 12" 2T A36QB32 X 3/4" COMUM			
290	15	UN	DISCO DE DESBASTE 7" A82RB 7/8"			
291	15	UN	ACHOCOLATADO DE SOJA LITRO			
292	40	UN	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO, CORTE MANUAL EM AÇO RÁPIDO			
293	300	UN	TELHA DE AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 1,10 - 5MM			
294	130	MT	AREIA LAVADA MEDIA			
295	2	UN	JOGO DE VISTA			
296	3	MT	ARAME RECOZIDO BWG 18			
Valor Total >>>>						

- Valor Total: \_\_\_\_\_ (valor por extenso)
- Validade da Proposta: 90 dias
- Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Matupá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
**Empresa - CNPJ**  
**Representante – CPF**  
**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III  
EDITAL Nº. 076/2014  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 050/2014

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais (sócios) pela empresa;
- c) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- e) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- f) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).

**FORA DOS ENVELOPES**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO IV  
EDITAL Nº. 076/2014  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 050/2014

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL  
4.358/2002)

### DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 050/2014

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....de .....de 2014.

(data)

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO V  
EDITAL Nº. 076/2014  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 050/2014

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2014**, **DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

**FORA DOS ENVELOPES**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VI  
EDITAL Nº. 076/2014  
PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2014

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2014

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

#### **1 - OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 050/2014**.

#### **2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.
- 3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.
- 3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Administração;
  - Secretaria Municipal de Agricultura;
  - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
  - Secretaria Municipal de Saúde;
  - Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
  - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

### 4 - DO CONTRATADO

- 4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

--	--	--	--	--

### 5 – DOS PRODUTOS

#### 5.1. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

- 5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

- 5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;
- 5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 04 (Quatro) dias logo após a contratada assinar a ata de registro de preço, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.3 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**5.4** - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

**5.5** - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

**5.6**- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 04 (Quatro) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 8 - DO PAGAMENTO

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

### **11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

### **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**12.3** - Se a Fornecedoradora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

### 14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.364.0013.2021 – Apoio Manutenção do Ensino Superior – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamento de Cultura e Lazer – 3390.30.000 – Material de Consumo

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 050/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 050/2014



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Município de Matupá**  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VII  
EDITAL Nº. 076/2014  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 050/2014

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ declara, para fins  
de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os  
requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos  
termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites  
processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a  
respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui  
inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre  
vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**

**FORA DOS ENVELOPES**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VIII  
EDITAL Nº. 076/2014  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 050/2014

### MODELO DE ATESTADO

#### ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do emissor

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**